



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 007/2016**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2015, cujo objeto é a produção de material e locação de 2 (dois) espaços de publicidade no TICEN para divulgação do posto de atendimento de eleitores da Rua Bulcão Viana, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 91 do PAE n. 41.257/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Alternativa Soluções em Publicidade Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM PUBLICIDADE LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 12.507.965/0001-54, estabelecida na Servidão David E. dos Reis, n. 197, Serraria, São José/SC, CEP 88115-720, telefone (48) 3094-0400, e-mail comercial@alternativamidiasec.com.br, neste ato representada por seu Gerente Comercial, Senhor Eduardo Valdir Machado, inscrito no CPF sob o n. 061.484.759-10, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada LOCADORA, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a antecipação do termo final do prazo de vigência do Contrato n. 062/2015, bem como o acréscimo de itens ao objeto especificado em sua Cláusula Primeira, em razão da necessidade de alteração dos atuais cartazes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O termo final do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 062/2015 fica antecipado para 22/03/2016.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 51 (cinquenta e um) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

3.1. Será produzido novo material publicitário, consistente em 2 (dois) cartazes, confeccionados em lona, cada um com as seguintes medidas: 3m x 2m (largura x altura) de área total; 2,95m x 1,95m (largura x altura) de área útil; com resolução de 300 dpi (300 ppp).

3.1.1. A arte será fornecida pelo Locatário em arquivo do tipo Corel, PDF ou JPEG em alta resolução, para confecção pela Locadora.

3.2. Os cartazes descritos na subcláusula acima serão instalados nos espaços de publicidade descritos na subcláusula 1.3 do Contrato n. 062/2015.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Fica acrescido à Cláusula Terceira do Contrato n. 062/2015 o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000251, emitida no presente exercício para custear as despesas do Contrato n. 062/2015.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 062/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 2016.

LOCATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCADORA:

EDUARDO VALDIR MACHADO  
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

RENATA BEATRIZ DE FÁVERE  
ASSESSORA-CHEFE DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL